Docusign Envelope ID: 1DBDE572-B250-8A14-8232-E3EF4937178D

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA OPORTUNA PRECATÓRIOS FEDERAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 23.076.742/0001-04 ("Fundo")

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

Realizada em 26 de outubro de 2026

1. DATA, HORA, LOCAL: 26 de outubro de 2026, na sede social da **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.678.915/0001-60, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 18.215, expedido em 11 de novembro de 2020 ("**Administradora**").

2. CONVOCAÇÃO: A Administradora enviou, em 14 de outubro de 2026, por correspondência eletrônica, Edital de Convocação, nos termos do Regulamento do Fundo, tendo sido estabelecido prazo para resposta até às 14 horas do dia 26 de outubro de 2026.

3. PRESENÇA: Foram recebidas, por meio de manifestações encaminhadas à Administradora, votos de cotistas representando 41,28% (quarenta e um inteiros e vinte e oito centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos previstos no Regulamento. As manifestações de voto encaminhadas pelos cotistas foram devidamente arquivadas pela Administradora.

4. MESA: Presidente: Ana Racy.

Secretária: Vivian Tengan.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

I. A ratificação das amortizações de Cotas realizadas em 16 de julho de 2026 e em 17 de agosto de 2026, no âmbito do Plano de Liquidação da Classe aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 16 de junho de 2026, conforme alterado pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 31 de agosto de 2026 ("Plano de Liquidação"), as quais foram calculadas com base no Patrimônio Líquido do Fundo, em desacordo com o disposto no item 10 do Plano de Liquidação, que estabelece que as amortizações devem ser realizadas proporcionalmente ao número de Cotas detidas por cada Cotista na respectiva data-base, observados o regime de caixa e a subordinação entre as Cotas;

II. A compensação, entre os Cotistas, das diferenças apuradas entre os valores efetivamente pagos a cada Cotista nas amortizações referidas no item I acima e os valores que lhe seriam devidos caso tais amortizações tivessem sido realizadas em conformidade com o disposto no item 10 do Plano de Liquidação. Esclarece-se que,

Docusign Envelope ID: 1DBDE572-B250-8A14-8232-E3EF4937178D

em decorrência da identificação de que as referidas amortizações foram realizadas em desacordo com o Plano de Liquidação, não foi realizada amortização no mês de setembro de 2026, permanecendo os respectivos recursos no caixa da Classe para distribuição na forma ora proposta. Desse modo, a compensação terá início na primeira amortização realizada após a aprovação das matérias constantes dos itens I e II desta Ordem do Dia e, se necessário, prosseguirá nas amortizações subsequentes, até a integral compensação das referidas diferenças;

III. Após a integral compensação das diferenças referidas no item II acima, que as amortizações subsequentes sejam realizadas exclusivamente em conformidade com o disposto no item 10 do Plano de Liquidação;

IV. Alteração do item 4 do Plano de Liquidação, nos termos do Anexo I, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

"4. Após o pagamento das despesas e encargos da Classe, será pago aos titulares de Subclasse de Cotas Seniores, se o patrimônio da Classe assim permitir, o valor apurado conforme o disposto no Anexo I do Regulamento do Fundo, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada investidor na "data-base" da amortização e respeitando regime de caixa. O total do eventual excedente, após o pagamento aos titulares das Subclasse de Cotas Seniores, será pago aos titulares de Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais, aos titulares de Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e aos titulares de Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior (nesta ordem), conforme a respectiva quantidade de Cotas de cada titular, observando-se:

a. Apenas os Cotistas da Cota Subordinada Júnior poderão receber tal pagamento em Direitos Creditórios, cujo valor deverá ser apurado com observância ao disposto no Anexo I do Regulamento do Fundo."

V. Alteração do item 11 do Plano de Liquidação, nos termos do Anexo I, de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

"11. A GESTORA envidará os melhores esforços para concluir o plano de liquidação até 31/01/2029 ("Prazo de Liquidação"). Não obstante, a GESTORA poderá, a seu exclusivo critério e dentro do seu mandato de gestão discricionária, liquidar os ativos sempre que identificar movimentos considerados oportunísticos, observado o item 5.1 do Plano de Liquidação. Neste cenário, o Prazo de Liquidação poderá ser antecipado, a exclusivo critério da GESTORA, desde que verificadas as condições de mercado para tanto. As amortizações ocorrerão mensalmente, em regime de caixa, deduzidas as despesas de pelo menos 9 (nove) meses, e serão realizadas até o dia 14 (quatorze) de cada mês. Caso o dia 14 (quatorze) não seja dia útil, a respectiva amortização será realizada no primeiro dia útil subsequente."

Docusign Envelope ID: 1DBDE572-B250-8A14-8232-E3EF4937178D

VI. Caso aprovada a matéria constante do item V acima, em caráter excepcional, de que a amortização referente ao mês de outubro de 2026 seja realizada em data posterior a 14 de outubro de 2026, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação do resultado da presente Assembleia, em razão do prazo necessário para a realização e a formalização das deliberações objeto desta Assembleia. Dessa forma, não se aplicará a essa amortização o prazo previsto no item 11 do Plano de Liquidação ora aprovado, que estabelece que as amortizações devem ocorrer no dia 14 de cada mês. A referida regra permanece inalterada para as demais amortizações; e

VII. A autorização para que a Administradora e a Gestora, no âmbito de suas respectivas atribuições e observada a regulamentação aplicável, adotem todas as providências necessárias à implementação das deliberações acima.

6. DELIBERAÇÕES: Apurados os votos enviados em resposta à Consulta Formal por Cotistas representando 41,28% (quarenta e um inteiros e vinte e oito centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, as matérias constantes da Ordem do Dia foram deliberadas conforme abaixo, observado o quórum de maioria de votos dos Cotistas presentes previsto no item 8.7 do Regulamento, não computadas as abstenções:

Itens (I), (II), (III), (VI) e (VII): Cotistas representando 24,67% (vinte e quatro inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo votaram pela **aprovação** das matérias, e Cotistas representando 16,61% (dezesseis inteiros e sessenta e um centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo votaram pela **não aprovação**. Não houve abstenções.

Itens (IV) e (V): Cotistas representando 20,42% (vinte inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo votaram pela **aprovação** das matérias; Cotistas representando 16,61% (dezesseis inteiros e sessenta e um centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo votaram pela **não aprovação**; e Cotistas representando 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo **abstiveram-se de votar**.

Dessa forma, todas as matérias constantes da Ordem do Dia foram **aprovadas** pela maioria dos votos dos Cotistas presentes. Consigna-se, ainda, que, tendo sido aprovada a matéria do item (V), verificou-se a condição a que estava sujeita a matéria do item (VI).

7. Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Presidente encerrou o procedimento de Consulta Formal, levando em consideração as manifestações recebidas dos Cotistas, com a lavratura desta ata.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

Docusign Envelope ID: 1DBDE572-B250-8A14-8232-E3EF4937178D

São Paulo, 26 de outubro de 2026.

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

DocuSigned by:
Vivian Tengan
AE25D0C1F6354DF...

Vivian Tengan

Secretária

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Vivian Tengan
AE25D0C1F6354DF...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Docusign Envelope ID: 1DBDE572-B250-8A14-8232-E3EF4937178D

ANEXO I
PLANO DE LIQUIDAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA OPORTUNA PRECATÓRIOS FEDERAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF 23.076.742/0001-04